



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9411

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de veículos do tipo picape, micro-ônibus, quadriciclo e motocicleta, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo Aceitável:	Valor Total Máximo Aceitável:
1	Veículo utilitário tipo Picape (compacta)	22	Unitário	R\$ 166.280,00	R\$ 3.658.160,00
2	Veículo utilitário tipo Picape (média)	429	Unitário	R\$ 320.900,00	R\$ 137.666.100,00
3	Micro-ônibus	16	Unitário	R\$ 750.733,33	R\$ 12.011.733,28
4	Motocicleta Trail	185	Unitário	R\$ 45.348,33	R\$ 8.389.441,05
5	Quadriciclo	205	Unitário	R\$ 79.200,00	R\$ 16.236.000,00
6	Reboque	205	Unitário	R\$ 22.925,00	R\$ 4.699.625,00
TOTAL					R\$ 182.661.059,33

1.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS:

Item	Objeto	Quantidade
1	Picape Compacta	22
<p>MOTOR Potência: 125cv.</p> <p>CÂMBIO: Automático.</p> <p>DIREÇÃO: Sistema de direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: Cabine dupla de 5 lugares; Bancos em couro; Ar condicionado; Kit multimídia integrado ao painel do veículo, com entrada USB, bluetooth, conectividade Android Auto e Apple CarPlay, rádio AM/FM e configuração de 4 alto falantes; Retrovisores externos com acionamento elétrico; Portas com vidros e travas elétricas com sistema de telecomando na chave do veículo; Alarme de segurança integrado ao sistema de telecomando na chave do veículo; Películas com controle de raios UV instaladas em todos os vidros; Jogo de tapetes de borracha; Protetores de motor e cárter em aço; Protetor de caçamba; Capota marítima impermeável; Engate traseiro tipo bola.</p> <p>PINTURA: Cor: branca.</p> <p>GARANTIA: Prazo: 03 (três) anos ou 100.000km, o que primeiro ocorrer.</p> <p>MANUTENÇÃO: Cinco primeiras revisões previstas no manual do proprietário, seja por decurso de tempo ou quilometragem, incluindo mão de obra, peças, lubrificantes e demais insumos necessários à perfeita manutenção do Picape Compacta.</p>		
Item	Objeto	Quantidade

Item	Objeto	Quantidade
2	Picape Média	429
<p>MOTOR Potência: igual ou superior à 200 cv.</p> <p>COMBUSTÍVEL: Tipo: diesel; Capacidade: 73l.</p> <p>CÂMBIO: Manual.</p> <p>DIREÇÃO: Sistema de direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: Montado sob estrutura de chassis tipo longarina com carroceria em aço e capacidade útil de carga de aproximadamente 1.000kg; Cabine dupla de 5 lugares; Para-choques e retrovisores na mesma cor do veículo; Rodas e estepe de 16" em aço com pneus para todos os terrenos; Controles de tração e estabilidade e freios com sistema ABS e EBD; Bancos em couro; Ar condicionado; Kit multimídia integrado ao painel do veículo, com entrada USB, bluetooth, conectividade Android Auto e Apple CarPlay, rádio AM/FM e configuração de 4 alto falantes; Retrovisores externos com acionamento elétrico; Portas com vidros e travas elétricas com sistema de telecomando na chave do veículo; Alarme de segurança integrado ao sistema de telecomando na chave do veículo; Películas com controle de raios UV instaladas em todos os vidros; Jogo de tapetes de borracha; Estribos laterais em aço na cor preta; Protetores de motor, cárter e diferencial em aço; Protetor de caçamba; Capota marítima impermeável com chave; Santo Antônio com guarda-corpo na lateral;</p>		

Item	Objeto	Quantidade
	<p>Sensor de estacionamento;</p> <p>Para-choque de impulsão (quebra-mato) dianteiro com proteção gradeada dos faróis;</p> <p>Guincho frontal elétrico com capacidade de tração de 5.400kg, engrenagens planetárias, cabo de kevlar de 20m, controle remoto, motor com selo de classificação IP68, freio de retenção de carga, acompanhado de kit de resgate com 2 anilhas, 1 patesca, 2 cintas, 1 par de luvas de vaqueta e 1 bolsa de transporte;</p> <p>Engate traseiro tipo bola;</p> <p>Conjunto snorkel que prepare o veículo para ficar submerso em água e lama;</p> <p>Bagageiro de teto gradeado em aço, fixado nos racks originais do veículo, sem necessidade de furos ou danos.</p> <p>PINTURA:</p> <p>Cor: branca.</p> <p>GARANTIA:</p> <p>Prazo: 05 (cinco) anos ou 100.000km, o que primeiro ocorrer.</p> <p>MANUTENÇÃO:</p> <p>Cinco primeiras revisões previstas no manual do proprietário, seja por decurso de tempo ou quilometragem, incluindo mão de obra, peças, lubrificantes e demais insumos necessários à perfeita manutenção do picape média.</p>	
3	Micro-ônibus	16
	<p>MOTOR</p> <p>Potência: 152cv.</p> <p>COMBUSTÍVEL:</p> <p>Tipo: diesel;</p> <p>Capacidade: 100l.</p> <p>CÂMBIO:</p> <p>Manual.</p> <p>DIREÇÃO:</p> <p>Sistema de direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.</p> <p>TRAÇÃO:</p>	

Item	Objeto	Quantidade
	<p>4x2 ou 4x4.</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <p>18 lugares;</p> <p>Cortinas;</p> <p>Dispositivo de acessibilidade DTA ou DPM;</p> <p>Divisória de separação do motorista;</p> <p>Poltronas executiva reclinável com três níveis de ajustes de reclínio, em couro ou courvin e entrada USB;</p> <p>Cinto de segurança 2 pontos retrátil;</p> <p>Apoio de braço para todos os ocupantes,</p> <p>Porta copos;</p> <p>Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico;</p> <p>Porta pacote/porta-embrulhos;</p> <p>Ar condicionado;</p> <p>Aparelho de som integrado ao painel do veículo, com entrada USB, bluetooth, rádio AM/FM e alto falantes;</p> <p>Películas com controle de raios UV instaladas em todos os vidros;</p> <p>Vigia traseiro fechado.</p> <p>Sirene de marcha ré;</p> <p>Camera de ré;</p> <p>Farol auxiliar de marcha ré.</p> <p>PINTURA:</p> <p>Cor: branca.</p> <p>GARANTIA:</p> <p>Prazo: 03 (três) anos ou 100.000km, o que primeiro ocorrer.</p> <p>MANUTENÇÃO:</p> <p>Cinco primeiras revisões previstas no manual do proprietário, seja por decurso de tempo ou quilometragem, incluindo mão de obra, peças, lubrificantes e demais insumos necessários à perfeita manutenção do micro-ônibus.</p>	

Item	Objeto	Quantidade
4	Motocicleta Trail	185
<p>MOTOR:</p> <p>Potência: 249cc, monocilíndrico, 4 tempos;</p> <p>Sistema de injeção eletrônica;</p>		

Sistema de ignição elétrica. Objeto	Quantidade
<p>FREIOS: Freios a disco nas duas rodas, ABS na roda dianteira ou nas duas rodas.</p> <p>CÂMBIO: 5 velocidades.</p> <p>COMBUSTÍVEL: Capacidade: 11l.</p> <p>PNEUS: Pneus de uso mistos.</p> <p>ACESSÓRIOS: CAPACETE: Material do casco em ABS de alta resistência, tipo escamoteável/articulado, viseira externa em policarbonato com 2 (dois) mm de espessura na cor cristal e resistente à riscos, entradas de ar frontal, inferior e traseira, forro interno antialérgico, removível e lavável, fixação de jugular com engate rápido micrométrico e defletor anti-embaçante.</p> <p>PROTEÇÃO DO MOTOR E CARENAGENS: confeccionados em aço tubular reforçado de seção circular na cor preta fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta onde será fixado. Deve possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o e com a fixação em no mínimo dois pontos de apoio através de parafusos; de forma a proteger as carenagens, o tanque e o motor da motocicleta em eventuais quedas. A fixação do protetor, em cada face lateral da motocicleta, deverá ser feita em dois ou mais pontos originais do quadro.</p> <p>PROTEÇÃO DO CÂRTER: em aço ou liga metálica, próprio da motocicleta fabricado e/ou recomendado pelo fabricante do veículo;</p> <p>PROTETOR DE MANOPLAS: em material plástico, com alma em alumínio visando a proteção dos manetes em eventual queda.</p> <p>DISPOSITIVO CONTRA "LINHA DE PIPA": equipamento de proteção para integridade sica do condutor, constituída de vareta telescópica, com medida entre 60 (sessenta) centímetros e 01 (um) metro de comprimento quando estendida, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha nas extremidades. Deverá ser instalado na meia extremidade do guidão ou carenagem da motocicleta, de modo a não causar ferimentos ao condutor em caso de acidentes com a motocicleta e nem atrapalhar na pilotagem. Deve ser fabricado em aço inox e ser do po retrál e rebavel;</p> <p>CAVALETE/DESCANSO CENTRAL: confeccionado em estrutura tubular de secção arredondada, reforçado e com acabamento em pintura epóxi na cor preta ou produto original utilizado no quadro da motocicleta (desde que na cor preta), com fixação nos pontos originais do quadro da motocicleta. Esse equipamento visa facilitar a manutenção da motocicleta bem como estacionar com maior segurança dependendo do terreno, a empresa responsável deverá apresentar modelo para aprovação pela contratante.</p>	

Item	Objeto	Quantidade
	<p data-bbox="197 76 1394 226">AMPLIADOR DA BASE DO DORSAL DO CAVALETE LATERAL ("PEZINHO") de alumínio naval de alta resistência (Big Foot), visando aumentar a área de contato entre o solo e o cavalete lateral, evitando o afundamento em terrenos mais macios;</p> <p data-bbox="197 244 1394 624">SUPORTE COM BAÚ: confeccionado em poliuretano e/ou material similar ou superior original da motocicleta. O baú deve ser impermeável, na cor preta e possuir, no mínimo, as seguintes dimensões aproximadas: 450mm x 300mm x 200mm (L x A x C), podendo ser ajustável em altura para aumento do seu volume. Será admida variação de, no máximo, 20% para os valores definidos neste item, desde que caiba, no mínimo, 1 capacete. O suporte deverá ser fixado na parte traseira da motocicleta, acima da placa. O conjunto suporte com baú deve suportar a vibração em deslocamentos em vias não pavimentadas e sob qualquer tipo de intempérie.</p> <p data-bbox="197 642 373 676">PINTURA:</p> <p data-bbox="197 696 397 730">Cor: branca.</p> <p data-bbox="197 750 400 784">GARANTIA:</p> <p data-bbox="197 804 1177 837">Prazo: 02 (dois) anos ou 100.000km, o que primeiro ocorrer .</p> <p data-bbox="197 857 469 891">MANUTENÇÃO:</p> <p data-bbox="197 911 1394 1061">Cinco primeiras revisões previstas no manual do proprietário, seja por decurso de tempo ou quilometragem, incluindo mão de obra, peças, lubrificantes e demais insumos necessários à perfeita manutenção da motocicleta.</p>	1
5	Quadriciclo	205

Item	Objeto	Quantidade
	<p>MOTOR: Potência: 400cc, monocilíndrico, 4 tempos; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ignição elétrica; Protetores de motor, cárter e diferencial em aço;</p> <p>COMBUSTÍVEL: Capacidade: 14l.</p> <p>CÂMBIO: Manual.</p> <p>TRAÇÃO: Sistema de tração 4x2 e 4x4.</p> <p>PNEUS: Tipo: fora de estrada.</p> <p>CAPACIDADE: Capacidade de reboque: 300kg; Capacidade de carga dianteira: 30kg; Capacidade de carga traseira: 60kg.</p> <p>ACESSÓRIOS: CAPACETE: Material do casco em ABS de alta resistência, tipo escamoteável/articulado, viseira externa em policarbonato com 2 (dois) mm de espessura na cor cristal e resistente à riscos, entradas de ar frontal, inferior e traseira, forro interno antialérgico, removível e lavável, fixação de jugular com engate rápido micrométrico e defletor anti-embaçante Engate.</p> <p>PINTURA: Cor: branca.</p> <p>GARANTIA: Prazo: 01 (um) ano.</p> <p>MANUTENÇÃO: Cinco primeiras revisões previstas no manual do proprietário, seja por decurso de tempo ou horas, incluindo mão de obra, peças, lubrificantes e demais insumos necessários à perfeita do quadriciclo.</p>	
	Objeto	Quantidade
6	Reboque para quadriciclo	205
	<p>Carreta tipo plataforma rebocável para transporte do quadriciclo, com capacidade mínima para 500kg de carga útil;</p> <p>A carreta deverá ser construída levando-se em consideração a distribuição de carga a ser transportada e as condições gerais dos serviços a que deverá ser submetida;</p>	

Item	Objeto	Quantidade
	carreta deverá conter (01) pneu e roda estepe, compatível com os pneus instalados na carreta, 01 (um) macaco tipo sanfona com capacidade de 700kg, 01 (uma) chave de rodas, 01 (um) triângulo de segurança refletivo e 6 (seis) cintas para amarração com gancho e catraca bicromatizado, com capacidade de, no mínimo, 1.500kg e comprimento de, no mínimo, 2m;	
	O piso deverá permanecer alinhado permanentemente, sem desnível causado pelo peso do veículo transportado;	
	08 (oito) olhais nas laterais, em cada lado, para fixação de material e do veículo;	
	01 (um) eixo com 02 (duas) rodas em aço aro 14 com 02 (dois) pneus novos de, no mínimo, de 06 (seis) lonas, para qualquer terreno, montados da linha automotiva;	
	A carreta deverá possuir suspensão com amortecedores ou feixo de mola;	
	A carreta deverá possuir para-lamas metálicos cobrindo totalmente os pneus, preso na estrutura do chassi e com resistência de, no mínimo, 30kg em cada um;	
	O estepe deverá ser fixado com sistema de parafusos/porcas iguais aos usados nas rodas e deverá manter preso em qualquer situação adversa;	
	Na parte frontal da carreta deverá possuir anteparo metálico para limitação das rodas do veículo, a fim de posicioná-lo de maneira uniforme;	
	A carreta deverá possuir corrente metálica de segurança fixada na carreta para ser acoplada no veículo que fará a tração;	
	A carreta deverá possuir cadeado com chave e cópia e engate tipo fêmea para reboque do tipo bola em aço inox ou zincado;	
	A carreta deverá possuir para-choque e laterais com fita refletiva na cor prata e laranja;	
	Rampa traseira tipo basculante;	
	Pedestal de sustentação da carreta com mecanismo de regulagem de altura, acabamento inteiramente galvanizado para resistência a corrosão, rolamento interno axial, roda de alumínio revestida em borracha de 8", capacidade de carga compatível com o peso que deverá ser suportado, sistema de escamoteamento com trava, fixação através de parafusos e porcas e manopla ergonômica para manuseio;	
	Chicote elétrico fixado nas longarinas laterais, no qual deverão estar conectadas as luzes de freio, lanternas indicadoras de direção traseiras, iluminação de placa traseira e lanternas delimitadoras, com conector para acoplamento ao veículo rebocador com 07 (sete) pinos, com revestimento impermeável e anticorrosivo;	
	A carreta deverá possuir 03 (três) lanternas de LEDs delimitadoras de cada lado da carreta na cor cristal, lanterna de posição traseira na cor vermelha, luzes de freio na cor vermelha, lanternas indicadoras de direção traseira na cor âmbar, luz de iluminação de placa traseira na cor branca, ambas protegidas para evitar a corrosão dos soquetes.	

PINTURA:

Cor: preto ou branca.	Objeto	Quantidade
-----------------------	---------------	-------------------

GARANTIA:

Prazo: 01 (um) ano.

GRAFISMO e PLOTAGEM:

Todos os veículos deverão ser entregues de acordo com o Manual de Identificação Visual do ICMBio vigente, cujo grafismo e plotagem poderão se dar com um dos seguintes modelos de exemplo, adaptando-se os veículos a critério do ICMBio:





1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os veículos entregues deverão ser "zero quilômetro", conceito que se refere às condições de conservação e uso, isto é, aquele que só foi usado para pequenos deslocamentos de fábrica, transporte, carga e descarga, com limite de

quilometragem de até 50km rodados e que não tenham sido utilizados para "testes drives" por terceiros.

1.4.1. O limite de quilometragem de 50km poderá ser alterado, caso o licitante vencedor demonstre que foi necessário o uso do veículo para disponibilização ao ICMBio no local de entrega.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes;

4.3. Conduzir as ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente;

4.4. Apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública; e

4.5. Adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades, a otimização dos recursos materiais, a redução de desperdícios e o consumo consciente de água e energia a instrução dos profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

4.6. Esta contratação está de acordo com o Plano de Logística Sustentável do ICMBio.

Da vedação de utilização de marca ou produto:

4.7. Não serão aceitos peças, componentes, acessórios de reposição, insumos ou materiais que não sejam originais do fabricante, reconicionados ou similares de primeira linha e sem uso.

4.8. Somente serão aceitos acessórios não originais caso o fabricante não os disponibilize em seu catálogo oficial.

Da exigência de carta de solidariedade

4.9. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital, carta de solidariedade ou de declaração emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato no que tange à disponibilização de rede de concessionárias em âmbito nacional e, que as modificações/alterações e caracterização descritas no Edital e anexos, não implicam em perda da garantia original do veículos fornecido pelo fabricante.

4.9.1. No caso de concessionária, a carta de solidariedade ou declaração poderá ser substituída com apresentação da outorga de concessão de revenda emitida pelo fabricante.

Subcontratação:

4.10. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.11. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em veículo modelo de fábrica.

4.12. A subcontratação fica limitada aos serviços acessórios, tais como caracterização, adaptações, acessórios e transporte.

4.13. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.14. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.15. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.16. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação:

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Assistência Técnica:

4.18. O licitante deverá apresentar, no momento da avaliação da proposta, sob pena de desclassificação, a relação dos locais de assistência técnica dos veículos em âmbito nacional, sendo obrigatório que, em cada unidade da Federação, ao menos uma das oficinas autorizadas pelo fabricante esteja localizada na respectiva capital. No que se refere à garantia e manutenção dos itens de adaptação, caracterização e visual, o contratado deverá dispor de assistência técnica, no mínimo de uma oficina, em todas as capitais das unidades da Federação.

4.18.1. O licitante deverá apresentar, no momento da avaliação da proposta, sob pena de desclassificação, a relação dos locais das concessionárias de assistência técnica dos veículos em âmbito nacional nas condições acima, e na hipótese de não comprovação, a licitante deverá declarar expressamente que providenciará a instalação da assistência técnica até, no máximo, a data da entrega do primeiro lote.

4.18.1.1. Quando, no momento da entrega do objeto, não estiver comprovada a instalação da rede de assistência técnica exigida para o estado de destino do veículo, o contratado será inteiramente responsável pelos custos e pela logística de transporte do veículo, em regime embarcado, até a assistência técnica autorizada mais próxima, sempre que for necessária a execução de serviços de manutenção durante a vigência da garantia contratual.

4.18.2. Para a execução dos serviços relativos às adaptações, caracterizações e visual, caso não haja empresa credenciada em determinada capital da unidade da Federação, a licitante deverá declarar que os referidos serviços serão realizados mediante o envio de equipe técnica especializada à capital da respectiva unidade federativa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, assumindo integralmente os custos de deslocamento, estadia e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

4.19. As regras de garantia técnica terão como parâmetro a necessidade de cobertura para, no mínimo, os primeiros 50.000 (cinquenta mil) quilômetros percorridos, incluídas nesta as manutenções preventivas obrigatórias do fabricante, sem ônus para o contratante.

4.19.1. O licitante deverá apresentar, no momento da avaliação da proposta, sob pena de desclassificação, declaração informando a gratuidade dos primeiros 50.000 (cinquenta mil) quilômetros percorridos, conforme previstos no manual do proprietário, sem decurso de tempo, incluindo mão de obra, peças, lubrificantes e demais insumos necessários à perfeita manutenção do veículo.

Da Exigência de Comprovação de Qualidade do Produto - ITEM 02

4.20. Somente para o ITEM 02 será exigida da licitante melhor classificada na fase de lances a apresentação, juntamente com a proposta comercial, de declaração de desempenho satisfatório do modelo de veículo ofertado, emitida por órgão público da esfera estadual ou federal, que comprove sua utilização efetiva em atividades de fiscalização ou policiamento.

4.20.1. A referida declaração deverá atestar que o modelo de veículo possui maturidade operacional mínima de 5 (cinco) anos, evidenciando sua eficiência, confiabilidade e adequação ao uso pretendido pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do termo de contrato, em remessa única para cada contratação futura.

5.2. Os veículos deverão ser entregues nas concessionárias autorizadas mais próximas dos seguintes endereços:

Unidade	Quantidade item 1 - Picape Compacta
DFROT-SEDE	1
Estação Ecológica do Seridó	1
Estação Ecológica Mico-Leão-Preto	1
Floresta Nacional de Pacotuba	1
Floresta Nacional De Ritópolis	1
Floresta Nacional do Amapá	1
Floresta Nacional do Iquiri	1
Floresta Nacional do Trairão	1
NGI Boca do Acre	1
NGI ICMBio Campos Gerais	2
NGI ICMBio Florianópolis	1
NGI ICMBio Porto Velho	1
NGI Paraty	1
Parque Nacional da Amazônia	1
Parque Nacional da Serra do Itajaí	1
Parque Nacional das Emas	1
Parque Nacional de Pacaás Novos	1
Parque Nacional de São Joaquim	1
Parque Nacional do Matinguari	1
Parque Nacional do Monte Pascoal	1
Reserva Biológica Nascentes da Serra do Cachimbo	1
TOTAL	22

Unidade	Quantidade item 2 - Picape Média
Acadebio	2
APA da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul	2
APA de Cananéia-Iguape-Peruíbe	2
APA Meandros do Araguaia	1
Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais	2
Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca	2
Área de Proteção Ambiental de Petrópolis	2
Área de Proteção Ambiental de Piaçabuçu	2
Área de Proteção Ambiental do Planalto Central	2
Área de Proteção Ambiental dos Campos de Manicoré	2
Área de Proteção Ambiental Ibirapuitã	2
Área de Proteção Ambiental Serra da Ibiapaba	1
Área de Relevante Interesse Ecológico Floresta da Cicuta	2

ARIE Projeto Dinâmica Biológica de Fragmentos Florestais	2
ARIE Queimada Pequena e Grande	2
BAV de Curaçá (BA)	3
CBC - PR	2
CBC - RO	2
CECAV - DF	2
CECAV - MG	2
CEMAVE - PB	2
CEMIF	2
CENAP - SP	2
CEPAM - AM	2
CEPENE - Tamandaré	2
CEPNOR - PA	2
CEPSUL - BAV RS	2
CEPSUL - SC	2
CEPTA - SP	2
CMA - AL	1
CMA - PE	2
CNPT - AC	1
CNPT - MA	2
CNPT - SC	2
COAGR - 1	2
COFIS	2
CT Curitiba	1
CT Fortaleza	1
CT Manaus	1
CT Porto Velho	1
CT Rio Branco	1
CT Rio de Janeiro	2
CT Salvador	2
CT Santarém	2
DFROT/SEDE	2
DINT/CGPRO	1
DIVA - Divisão Aérea	1
DPEA - RJ	1
Estação Ecológica da Mata Preta	3
Estação Ecológica da Serra das Araras	3
Estação Ecológica de Aracuri-Esmeralda	1
Estação Ecológica de Maracá-Jipioca	1
Estação Ecológica de Murici	2
Estação Ecológica de Uruçuí-Una	3
Estação Ecológica do Jari	3
Estação Ecológica do Seridó	2
Estação Ecológica do Taim	4
Estação Ecológica Maracá	2
Estação Ecológica Mico-Leão-Preto	2

Estação Ecológica Pirapitinga	3
Estação Ecológica Raso da Catarina	3
Estação Ecológica Rio Acre	2
Estação Ecológica Tupiniquins	2
Floresta Nacional de Balata-Tufari	4
Floresta Nacional de Brasília	4
Floresta Nacional de Canela	4
Floresta Nacional de Capão Bonito	2
Floresta Nacional de Carajás	1
Floresta Nacional de Chapecó	2
Floresta Nacional de Goytacazes	2
Floresta Nacional de Humaitá	3
Floresta Nacional de Ibirapuitã	2
Floresta Nacional de Ipanema	2
Floresta Nacional de Irati	2
Floresta Nacional de Jacundá	2
Floresta Nacional de Lorena	2
Floresta Nacional de Mário Xavier	3
Floresta Nacional de Mulata	1
Floresta Nacional de Negreiros	2
Floresta Nacional de Nísia Floresta	4
Floresta Nacional de Pacotuba	2
Floresta Nacional de Palmares	4
Floresta Nacional de Paraopeba	2
Floresta Nacional de Passa Quatro	3
Floresta Nacional de Passo Fundo	3
Floresta Nacional de Piraí do Sul	1
Floresta Nacional de Ritópolis	4
Floresta Nacional de São Francisco de Paula	2
Floresta Nacional de Silvânia	2
Floresta Nacional de Sobral	2
Floresta Nacional de Três Barras	3
Floresta Nacional do Amapá	2
Floresta Nacional do Aripuanã	1
Floresta Nacional do Bom Futuro (NGI Porto Velho)	2
Floresta Nacional do Crepori	3
Floresta Nacional do Iquiri	1
Floresta Nacional do Jatuarana	2
Floresta Nacional do Trairão	3
Floresta Nacional Mapiá-Inauini	2
Gerência Regional 1	2
Gerência Regional 2	2
Gerência Regional 3	2
Gerência Regional 5	2
NGI Alcatrazes	3
NGI Alto Tarauacá	2
NGI Boca do Acre	2
NGI Brasília-Contagem	3

NGI Cautário-Guaporé	2
NGI Gurupá	2
NGI ICMBio Aparados da Serra Geral	2
NGI ICMBio Curitiba	2
NGI ICMBio Palmas	2
NGI Ilhéus	3
NGI Imperatriz	3
NGI Juazeiro	2
NGI Mambáí	2
NGI Paraty	3
NGI Salgado Paraense	2
NGI Trombetas	2
NGI-ICMBio Campos Gerais	2
NGI-ICMBio Rio Paraná	2
NGI-Sena Madureira	2
PARNA Serra da Capivara	2
Parque Nacional Cavernas do Peruaçu	2
Parque Nacional da Amazônia	1
Parque Nacional da Furna Feia	2
Parque Nacional da Lagoa do Peixe	2
Parque Nacional da Serra da Bodoquena	2
Parque Nacional da Serra da Cutia	2
Parque Nacional da Serra das Confusões	2
Parque Nacional da Serra das Lontras	2
Parque Nacional da Serra do Itajaí	1
Parque Nacional das Emas	2
Parque Nacional das Nascentes do Rio Parnaíba	4
Parque Nacional de Abrolhos	3
Parque Nacional de Aparados da Serra	2
Parque Nacional de Boa Nova	2
Parque Nacional de Caparaó	2
Parque Nacional de Catimbau	3
Parque Nacional de Chapada das Mesas	2
Parque Nacional do Cabo Orange	2
Parque Nacional dos Campos Amazônicos	2
Parque Nacional de Jericoacoara	1
Parque Nacional das Montanhas do Tumucumaque	2
Parque Nacional de Monte Pascoal	3
Parque Nacional de Pacaás Novos	3
Parque Nacional do Pantanal Mato-Grossense	1
Parque Nacional de Pau Brasil	2
Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange	1
Parque Nacional de São Joaquim	1
Parque Nacional da Serra do Teixeira	4
Parque Nacional de Sete Cidades	2
Parque Nacional de Ubajara	3

Parque Nacional do Acari	1
Parque Nacional do Alto Cariri	3
Parque Nacional do Boqueirão da Onça	3
Parque Nacional do Jamanxim	2
Parque Nacional do Jaú	4
Parque Nacional Nascentes do Lago Jari (NGI Porto Velho)	3
Parque Nacional Serra de Itabaiana	3
RAN - GO	2
Refúgio de Vida Silvestre do Rio dos Frades	3
Refúgio de Vida Silvestre do Sauim-de-Coleira	1
Reserva Biológica Augusto Ruschi	2
Reserva Biológica da Mata Escura	5
Reserva Biológica das Perobas	2
Reserva Biológica de Santa Isabel	2
Reserva Biológica de Serra Negra	2
Reserva Biológica de Sooretama	3
Reserva Biológica do Abufari	1
Reserva Biológica do Jaru	1
Reserva Biológica do Lago Piratuba	1
Reserva Biológica do Manicoré	1
Reserva Biológica do Rio Trombetas	2
Reserva Biológica do Uatumã	2
Reserva Biológica Guaribas	2
Reserva Biológica Nascentes da Serra do Cachimbo	3
Reserva de Desenvolvimento Sustentável Nascentes Geraizeiras	2
Reserva Extrativista Alto Tarauacá	1
Reserva Extrativista Arapixi	2
Reserva Extrativista Arióca Puanã	1
Reserva Extrativista Auatí-Paraná	1
Reserva Extrativista Barreiro das Antas	1
Reserva Extrativista Chapada Limpa	3
Reserva Extrativista da Baía do Tubarão	2
Reserva Extrativista de Recanto das Araras de Terra Ronca	1
Reserva Extrativista do Alto Juruá	2
Reserva Extrativista do Cazumbá-Iracema	2
Reserva Extrativista do Médio Juruá	3
Reserva Extrativista do Médio Purus	1
Reserva Extrativista do Rio Cajari	1
Reserva Extrativista do Rio Ouro Preto	3
Reserva Extrativista Gurupá-Melgaço	1
Reserva Extrativista Ipaú-Anilzinho	2
Reserva Extrativista Ituxi	1
Reserva Extrativista Mapuá	2
Reserva Extrativista Marinha Caeté-Taperaçu	2

Reserva Extrativista Marinha da Lagoa do Jequiá	2
Reserva Extrativista Marinha de Soure	2
Reserva Extrativista Marinha Mestre Lucindo	1
Reserva Extrativista Renascer	2
Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio	3
Reserva Extrativista Tapajós-Arapiuns	1
Reserva Extrativista Verde Para Sempre	2
TAMAR - BA/DIAC	2
TAMAR - ES	3
TOTAL	429

Unidade	Quantidade item 3 - Micro-ônibus
ACADEBio	2
CEPENE - Tamandaré	1
COAG 4 RIO DE JANEIRO	1
COFIS	1
DFROT- SEDE	1
Estação Ecológica do Jari	1
Floresta Nacional de Silvânia	1
Floresta Nacional do Iquiri	1
NGI Chico Mendes	1
Parque Nacional Cavernas do Peruaçu	1
Parque Nacional das Emas	1
Parque Nacional do Iguaçu	1
Parque Nacional do Jamanxim	1
Parque Nacional do Monte Pascoal	1
Reserva Biológica da Mata Escura	1
TOTAL	16

Unidade	Quantidade item 4 - Motocicleta trail
Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais	1
Área de Proteção Ambiental de Cananéia-Iguape-Peruíbe	2
Área de Proteção Ambiental de Piaçabuçu	4
Área de Proteção Ambiental do Tapajós	3
Área de Relevante Interesse Ecológico Floresta da Cicuta	1
COFIS	5
Estação Ecológica da Serra das Araras	4
Estação Ecológica de Murici	2
Estação Ecológica de Uruçui-Una	2
Estação Ecológica do Jari	3
Estação Ecológica Raso da Catarina	3
Floresta Nacional de Balata-Tufari	3
Floresta Nacional de Brasília	1

Floresta Nacional de Humaitá	3
Floresta Nacional de Ipanema	2
Floresta Nacional de Jacundá	4
Floresta Nacional de Lorena	2
Floresta Nacional de Mulata	2
Floresta Nacional de Passa Quatro	1
Floresta Nacional de Ritópolis	1
Floresta Nacional de Silvânia	2
Floresta Nacional de Sobral	2
Floresta Nacional do Bom Futuro (NGI Porto Velho)	6
Floresta Nacional do Crepori	1
Floresta Nacional do Iquiri	5
Floresta Nacional do Jamari (NGI Porto Velho)	6
Floresta Nacional do Trairão	4
Floresta Nacional Mapiá-Inauini	2
Floresta Nacional Mário Xavier	1
NGI Boca do Acre	3
NGI Cruzeiro do Sul	2
NGI Imperatriz	2
NGI Noronha	2
Parque Nacional Abrolhos	2
Parque Nacional da Amazônia	2
Parque Nacional da Serra da Cutia	2
Parque Nacional da Serra das Lontras	2
Parque Nacional de Boa Nova	2
Parque Nacional de Brasília	3
Parque Nacional de Pacaás Novos	2
Parque Nacional de Pau Brasil	3
Parque Nacional de Sete Cidades	2
Parque Nacional de Ubajara	3
Parque Nacional do Alto Cariri	3
Parque Nacional do Araguaia	2
Parque Nacional do Boqueirão da Onça	1
Parque Nacional do Catimbau	1
Parque Nacional do Jamanxim	2
Parque Nacional do Monte Pascoal	6
Parque Nacional Matinguari (NGI Porto Velho)	4
Parque Nacional Nascente do Rio Parnaíba	2
Parque Nacional Nascentes do Lago Jari (NGI Porto Velho)	4
Parque Nacional Serra do Teixeira	2
Refúgio de Vida Silvestre do Sauim-de-Coleira	1
Reserva Biológica de Serra Negra	2
Reserva Biológica de Sooretama	1
Reserva Biológica do Guaporé	3
Reserva Biológica do Rio Trombetas	4
Reserva Biológica Gurupi	2

Reserva Biológica Nascentes da Serra do Cachimbo	2
Reserva Biológica Pedra Talhada	2
Reserva Extrativista Arapixi	1
Reserva Extrativista Arióca Pruanã	2
Reserva Extrativista Auatí-Paraná	1
Reserva Extrativista Barreiro das Antas	2
Reserva Extrativista Chico Mendes	3
Reserva Extrativista do Alto Juruá	3
Reserva Extrativista do Médio Juruá	2
Reserva Extrativista do Rio Ouro Preto	3
Reserva Extrativista Gurupá-Melgaço	3
Reserva Extrativista Marinha de Soure	4
Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio	2
Reserva Extrativista Tapajós Arapiuns	4
Reserva Extrativista Terra Grande Pracuúba	1
TOTAL	185

Unidade	Quantidade item 5 - Quadriciclo
Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais	1
Área de Proteção Ambiental das Nascentes do Rio Vermelho	1
Área de Proteção Ambiental de Piaçabuçu	3
Área de Proteção Ambiental do Tapajós	3
Área de Proteção Ambiental dos Campos de Manicoré	1
Cepene - Tamandaré	1
Cofis	4
Estação Ecológica da Mata Preta	1
Estação Ecológica da Serra das Araras	2
Estação Ecológica de Aracuri-Esmeralda	1
Estação Ecológica de Maracá-Jipioca	2
Estação Ecológica de Murici	1
Estação Ecológica de Pirapitinga	2
Estação Ecológica de Uruçui-Una	1
Estação Ecológica do Jari	2
Estação Ecológica do Seridó	1
Estação Ecológica do Taim	5
Estação Ecológica Raso da Catarina	3
Estação Ecológica Rio Acre	1
Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins	3
Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo	2
Floresta Nacional de Acungui	2
Floresta Nacional de Brasília	2
Floresta Nacional de Capão Bonito	1
Floresta Nacional de Chapecó	1
Floresta Nacional de Goytacazes	1
Floresta Nacional de Jacundá	3
Floresta Nacional de Mulata	2

Floresta Nacional de Passa Quatro	2
Floresta Nacional de Passo Fundo	2
Floresta Nacional de São Francisco de Paula	1
Floresta Nacional de Três Barras	3
Floresta Nacional do Aripuanã	1
Floresta Nacional do Bom Futuro (NGI Porto Velho)	2
Floresta Nacional do Crepori	2
Floresta Nacional do Iquiri	4
Floresta Nacional do Jamari (NGI Porto Velho)	2
Floresta Nacional do Jatuarana	1
Floresta Nacional do Tapajós	2
Floresta Nacional do Trairão	1
Floresta Nacional Mapiá-Inauini	1
Monumento Natural do Rio São Francisco	1
NGI Boca do Acre	3
NGI Cautário-Guaporé	1
NGI Chico Mendes	4
NGI Cruzeiro do Sul	1
NGI ICMBio Porto Velho	4
NGI Roraima	1
NGI Trombetas	2
Parque Nacional Cavernas do Peruaçu	1
Parque Nacional da Amazônia	3
Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros	1
Parque Nacional da Serra da Cutia	1
Parque Nacional da Serra das Lontras	2
Parque Nacional de Boa Nova	2
Parque Nacional de Brasília	2
Parque Nacional de Caparaó	1
Parque Nacional de Chapada Diamantina	4
Parque Nacional de Monte Pascoal	2
Parque Nacional de Nascentes do Rio Parnaíba	2
Parque Nacional de Sete Cidades	1
Parque Nacional de Ubajara	1
Parque Nacional do Acari	2
Parque Nacional do Araguaia	3
Parque Nacional do Catimbau	1
Parque Nacional do Jamanxim	2
Parque Nacional do Pantanal Mato-Grossense	1
Parque Nacional dos Campos Amazônicos	2
Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses	2
Parque Nacional Matinguari	2
Parque Nacional Nascentes do Lago Jari (NGI Porto Velho)	1
Parque Nacional Serra da Capivara	3
Parque Nacional Serra de Itabaiana	1

Parque Nacional Serra do Teixeira	2
Refúgio de Vida Silvestre do Rio dos Frades	1
Refúgio de Vida Silvestre do Sauim-de-Coleira	1
Reserva Biológica Augusto Ruschi	1
Reserva Biológica de Serra Negra	2
Reserva Biológica de Sooretama	1
Reserva Biológica do Guaporé	2
Reserva Biológica do Jaru	2
Reserva Biológica do Manicoré	1
Reserva Biológica do Rio Trombetas	2
Reserva Biológica do Tinguá	1
Reserva Biológica do Uatumã	2
Reserva Biológica Guaribas	2
Reserva Biológica Gurupi	1
Reserva Biológica Nascentes da Serra do Cachimbo	2
Reserva Biológica Pedra Talhada	1
Reserva Biológica Perobas	3
Reserva Extrativista Alto Tarauacá	1
Reserva Extrativista Arapixi	1
Reserva Extrativista Arióca Puanã	1
Reserva Extrativista Auatí-Paraná	1
Reserva Extrativista Barreiro das Antas	1
Reserva Extrativista Chapada Limpa	2
Reserva Extrativista de Recanto das Araras de Terra Ronca	2
Reserva Extrativista do Alto Juruá	1
Reserva Extrativista do Cazumbá-Iracema	3
Reserva Extrativista do Médio Purus	3
Reserva Extrativista do Rio Cajari	1
Reserva Extrativista do Rio Ouro Preto	1
Reserva Extrativista Gurupá-Melgaço	3
Reserva Extrativista Ituxi	3
Reserva Extrativista Lagoa do Jequiá	1
Reserva Extrativista Mapuá	1
Reserva Extrativista Maracanã	1
Reserva Extrativista Marinha de Soure	3
Reserva Extrativista Marinha do Corumbau	4
Reserva Extrativista Renascer	1
Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio	2
Reserva Extrativista Tapajós-Arapiuns	4
TOTAL	205

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A contratante, mediante aceitação da contratado, poderá alterar os locais de entrega previsto na tabela acima, de acordo com as necessidades da Administração, mantido o mesmo valor da proposta.

5.5. Os locais de entrega dos reboques serão os mesmos dos quadriciclos.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, deverá observar as disposições estabelecidas na Tabela 6.10 do Estudo Técnico Preliminar ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, para o veículo original de fábrica com as respectivas modificações e acessórios exigidos pela CONTRATANTE, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. O CONTRATADO deverá disponibilizar serviço de assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, com atendimento mínimo de socorro e transporte, durante os primeiros 12 (doze) meses de garantia ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, prevalecendo o período mais longo. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.11. A empresa deverá fornecer, no ato da entrega dos bens, documento contendo a relação completa da rede de assistência técnica autorizada, apta a assegurar, em seu nome, a garantia técnica, inclusive para veículos com adaptações. A garantia deverá ser integral, sem quaisquer ressalvas quanto aos acessórios instalados pelo CONTRATADO, assegurando o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais falhas ou discrepâncias durante o uso dos veículos.

5.12. Os serviços de manutenção preventiva previstos no Plano de Manutenção do fabricante deverão ser executados por concessionárias autorizadas ou, na inexistência destas, por oficinas homologadas pelo fabricante, durante todo o período de garantia.

5.13. A rede de assistência técnica do CONTRATADO deverá possuir abrangência nacional, com disponibilidade de atendimento em todas as unidades da federação, ao menos uma das concessionárias esteja localizada na respectiva capital, para execução dos serviços em garantia e demais manutenções necessárias à regularidade operacional dos veículos fornecidos.

5.14. É admitida a subcontratação de serviços especializados de manutenção, inclusive nos veículos com adaptações, desde que tais prestadores sejam homologados pelo fabricante, mantendo-se inalteradas todas as condições da garantia original. Para os serviços relacionados às adaptações, caracterizações dos veículos, não será exigida a presença de empresa credenciada em todas as unidades da federação. Contudo, na ausência de mão de obra especializada em determinada UF, o CONTRATADO deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, enviar equipe técnica à respectiva capio de garantia, preferencialmente em formato

digital, a ser utilizado na rede de concessionários. O termo deverá informar, de maneira clara, a gratuidade das 5 (cinco) primeiras revisões obrigatórias, sem imposição de limite temporal para a realização de qualquer uma dessas revisões.

5.15. Fica vedado o CONTRATADO impor qualquer restrição à prestação dos serviços de garantia, assistência técnica ou revisões gratuitas previstas no manual do fabricante ou em instrumentos próprios da montadora, considerando que o presente Termo de Referência estipula expressamente as condições de fornecimento de peças e serviços. A participação da empresa na licitação implica aceitação plena e irrestrita dessas condições.

5.16. O CONTRATADO deverá garantir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia para peças originais, com disponibilidade no mercado nacional por meio de rede credenciada, sendo vedada qualquer limitação de quilometragem. O prazo será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda.

5.17. As manutenções preventivas obrigatórias indicadas pelo fabricante, referentes aos primeiros 50.000 (cinquenta mil) quilômetros percorridos, deverão ser integralmente custeadas pelo CONTRATADO sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.18. A proposta apresentada deverá incluir os custos das 5 (cinco) primeiras revisões previstas no manual do proprietário, independentemente de serem motivadas por tempo decorrido ou quilometragem atingida, englobando todos os insumos necessários à perfeita manutenção dos veículos, tais como mão de obra, peças, lubrificantes e demais materiais especificados pelo fabricante.

5.19. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.20. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.21. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do contratado.

5.22. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.23. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.24. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.25. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela

garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.26. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica:

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa:

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato:

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao

Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados

relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade

de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, na data da assinatura do Termo de Referência.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de

Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Os Atestados deverão conter itens semelhantes ao ofertado, ou seja, de mesma linha básica de produção e/ou fornecimento;

b) Os Atestados deverão comprovar que a empresa forneceu no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total previsto para a presente contratação.

9.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em

nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 182.661.059,33 (cento e oitenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, de Projetos Especiais dos quais o ICMBio seja signatário e sejam destinados a essa finalidade, do fundo de Compensação Ambiental, em virtude do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o ICMBio e a Caixa Econômica Federal.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANDRÉ LUIS ROSA SOTER DA SILVEIRA

Técnico Administrativo

MARIELYS JOSEFINA GRANADOS OSUNA

Chefe da Divisão de Gestão de Frotas

14. ANEXO

14.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 022965268).

15. APROVAÇÃO

15.1. **Aprovo** na totalidade o Termo de Referência apresentado pela Equipe de Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PAULO ROBERTO DE ARAÚJO

Coordenador Geral de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Araújo, Coordenador(a) Geral**, em 01/07/2026, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marielys Josefina Granados Osuna, Chefe de Divisão**, em 01/07/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Rosa Soter da Silveira, Técnico(a) Administrativo**, em 01/07/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023734396** e o código CRC **74618807**.